Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1.152, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A VENDA DE TRÊS CAMINHÕES E ADQUIRIR DOIS.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM. Faço saber, em cumprimento ao disposto no ARTIGO 4º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

ARTº 1º=FICA O PODER EXECUTIVO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO A PROCEDER A VENDA DOS SEGUINTE CAMINHÕES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE: 1=UM=CAMINHÃO FORD F-5=RI, ANO 52, SBX 20556-C;

1=UM=CAMINHÃO FORD, ANO 60, 091-13974;

1=UM=CAMINHÃO STUDEBAKER R-17, ANO 52, 4-R 56745, PELA IMPORTÂNCIA GLOBAL DE CR$10.500,00=DEZ MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS=.

ARTº 2º=O PRODUTO DA VENDA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, DESTINA-SE AO PAGAMENTO DA COMPRA DE DOIS CAMINHÕES MARCA "FORD", SÉRIE F-600-A-172, ANO 70, COM CAÇAMBAS "TRIVELATO", NO VALOR GLOBAL DE CR$57.000,00=CINQUENTA E SETE MIL CRUZEIROS=.

ARTº 3º=A DESPESA PARA ATENDIMENTO DA COMPRA DAS DUAS UNIDADES CORRERÁ A CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO DE 1.970.

ARTº 4º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA IEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 13 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI Nº 1.152, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A VENDA DE TRÊS CAMINHÕES E ADQUIRIR-DOIS.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, devidamente autorizado a proceder a venda dos seguintes caminhões pertencentes a Municipalidade: 1(um) caminhão FORD F-5 KI, ano 52, SBX 20556-C; 1(um) caminhão FORD, ano 60, 091-13974 ; 1 (um) caminhão STUDEBAKER R-17, ano 52, 4-R 56745, pela importância global de CR$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 2º - O produto da venda de que trata o artigo anterior, destina-se ao pagamento da compra de dois caminhões marca FORD , série F-600-A-172, ano 70, com-caçambas Trivelato, no valor global de CR$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros).

Artº 3º - A despesa para atendimento da compra das duas unidades correrá a conta de dotações próprias constantes no Orçamento de 1.970.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , em Erechim, 13 de outubro de 1.970.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração

PEDRO DE SOUZA- Secretário do Município.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1.152, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A VENDA DE TRÊS CAMINHÕES E ADQUIRIR DOIS.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM. Faço saber, em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

ARTº 1º=FICA O PODER EXECUTIVO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO A PROCEDER A VENDA DOS SEGUINTE CAMINHÕES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE: 1=UM=CAMINHÃO FORD F-5=RI, ANO 52, SBX 20556-C;

1=UM=CAMINHÃO FORD, ANO 60, 091-13974;

1=UM=CAMINHÃO STUDEBAKER R-17, ANO 52, 4-R 56745, PELA IMPORTÂNCIA GLOBAL DE CR$10.500,00=DEZ MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS=.

ARTº 2º=O PRODUTO DA VENDA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, DESTINA-SE AO PAGAMENTO DA COMPRA DE DOIS CAMINHÕES MARCA "FORD", SÉRIE F-600-A-172, ANO 70, COM CAÇAMBAS "TRIVELATO", NO VALOR GLOBAL DE CR$57.000,00=CINQUENTA E SETE MIL CRUZEIROS=.

ARTº 3º=A DESPESA PARA ATENDIMENTO DA COMPRA DAS DUAS UNIDADES CORRERÁ A CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO DE 1.970.

ARTº 4º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 13 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1.152, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A VENDA DE TRÊS CAMINHÕES E ADQUIRIR DOIS.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM. Faço saber, em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

ARTº 1º=FICA O PODER EXECUTIVO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO A PROCEDER A VENDA DOS SEGUINTE CAMINHÕES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE: 1=UM=CAMINHÃO FORD F-5=RI, ANO 52, SBY 20556-C;

1=UM=CAMINHÃO FORD, ANO 60, 091-13974;

1=UM=CAMINHÃO STUDEBAKER R-17, ANO 52, 4-R 56745, PELA IMPORTÂNCIA GLOBAL DE CR$10.500,00=DEZ MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS=.

ARTº 2º=O PRODUTO DA VENDA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, DESTINA-SE AO PAGAMENTO DA COMPRA DE DOIS CAMINHÕES MARCA "FORD", SÉRIE F-600-A-172, ANO 70, COM CAÇAMBAS "TRIVELATO", NO VALOR GLOBAL DE CR$57.000,00=CINQUENTA E SETE MIL CRUZEIROS=.

ARTº 3º=A DESPESA PARA ATENDIMENTO DA COMPRA DAS DUAS UNIDADES CORRERÁ A CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO DE 1.970.

ARTº 4º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 13 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI Nº 1.152, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A VENDA DE TRÊS CAMINHÕES E ADQUIRIR-DOIS.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, devidamente autorizado a proceder a venda dos seguintes caminhões pertencentes a Municipalidade: 1(um)caminhão FORD F-5 KI, ano 52, SEX 20556-0; 1(um) caminhão FORD, ano 60, 091-13974 ; 1 (um) caminhão STUDEBAKER R-17, ano 52, 4-R 56745, pela importância global de CR$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 2º - O produto da venda de que trata o artigo anterior, destina-se ao pagamento da compra de dois caminhões marca FORD , série F-600-A-172, ano 70, com-caçambas Trivelato, no valor global de CR$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros).

Artº 3º - A despesa para atendimento da compra das duas unidades correrá a conta de dotações próprias constantes no Orçamento de 1.970.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , em Erechim, 13 de outubro de 1.970.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração

PEDRO DE SOUZA- Secretário do Município.